

X  
770  
Camara Municipal de Cruzeiro  
N. 661/72  
Protocolado a...  
Data 4/72/72

LEI N° 1.116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.972.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 33 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

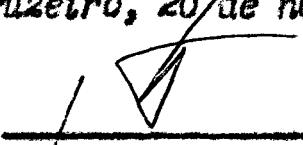
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de pessoas físicas ou jurídicas, bens móveis, imóveis e quaisquer outras formas de contribuições que se destinem à execução de obras e serviços públicos.

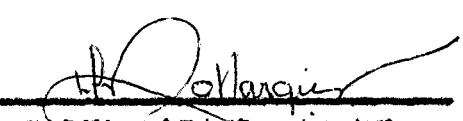
Artigo 2º - Quando a doação se referir a bens móveis ou imóveis, serão estes incorporados ao patrimônio público municipal e, quando se referir a dinheiro, será este aplicado nas finalidades que originarem a doação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 20 de novembro de 1.972.

  
DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1.972.

  
DALVA RAFAEL MARQUES,  
Escriturária nível 3.

HVM/smzc.